



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.932, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito o Decreto nº 31.884, de 31 de julho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 31.884, de 31 de julho de 2026, que “Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - Jari, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, e revoga o Decreto nº 29.255, de 4 de julho de 2024.”, em consonância com a Informação nº 6/2026/PGE-CASACIVIL, de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75515574** e o código CRC **FC753D04**.